

COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Telfs. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94

DEL. NORTE: RUA LIONESA, S/NR – PRAÇA MERCADO – EDIFÍCIO B – 4465-671 LEÇA BALIO • Tels. 22 040 32 49 a 54 • Fax 22 902 21 07/09
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

AO

MUNICIPIO DE VILA DO CONDE

PRAÇA VASCO DA GAMA, S/N

4480 – 754 VILA DO CONDE

LN/AV - 193/MKT/N

Leça do Balio, 27 de Julho de 2015.

Exmo(s). Senhor(es),

A GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA., com sede em Carnaxide, na Rua da Garagem, nº10, e filial em Leça do Balio na Rua da Lionesa S/NR, Praça Mercado – Edifício B, depois de ter tomado conhecimento do objecto do **Concurso Público para o Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar para o ano letivo 2015/2016**, obriga-se a cumprir as disposições constantes do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato Escrito, ao que se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

A GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA., lidera de forma destacada o mercado nacional de Alimentação Colectiva.

A realização dos nossos objectivos empresariais resulta designadamente da Competência e Profissionalismo dos nossos recursos humanos e orienta-se, tanto para a gestão dos sistemas convencionais de alimentação de grupos, como para a gestão criativa dos sistemas da nova geração.

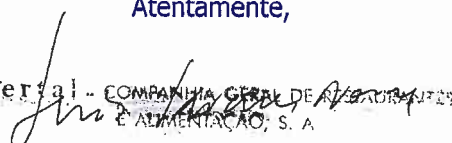
Propômo-nos, pois, servir refeições no Restaurante Escolar, onde impere:

- ✓ *Qualidade*
- ✓ *Variedade*
- ✓ *Higiene*
- ✓ *Apresentação*
- ✓ *Eficiência*
- ✓ *Rentabilidade de Circuitos e Equipamentos*

A actual proposta representa uma alternativa pragmática de colaboração com o **MUNICIPIO DE VILA DO CONDE**, que submetemos à consideração de V. Exas..

Na expectativa do vosso bom acolhimento para esta Proposta, subscrevêmo-nos com a maior consideração,

De V. Exas.
Atentamente,

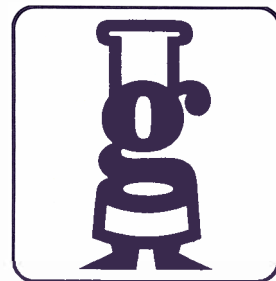

gertal - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES
E ALIMENTAÇÃO, S. A.

LUÍS TAVARES NEVES

(Presidente Conselho de
Administração)



PROPOSTA DE PREÇO



COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA.

SEDE: RUA DA GARAGEM, 10 – 2790-078 CARNAXIDE • Telfs. 21 042 02 00/10 • Fax 21 417 26 94

DEL. NORTE: RUA LIONESA, S/NR – PRAÇA MERCADO – EDIFÍCIO B – 4465-671 LEÇA BALIO • Tels. 22 040 32 49 a 54 • Fax 22 902 21 07/09
N.º Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 – Capital Social 700. 000 Euros

ANEXO I PROPOSTA

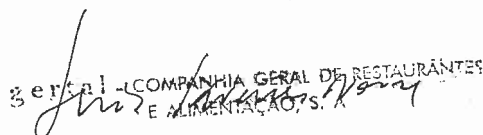
A GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., com sede em Carnaxide, na Rua da Garagem, nº 10 - Carnaxide, 2790-078 Carnaxide, pessoa colectiva nº 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o nº 500126623, com o Capital Social de EUROS 700.000,00 e com filial em Leça do Balio – Matosinhos, depois de ter tomado conhecimento do **Concurso Público para "Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar para o ano letivo 2015/2016"**, a que se refere o Aviso Publicado no Diário da República nº 110, de 08 de Junho de 2015 e no JOUE de 11 de Junho de 2015 e de todas as condições estabelecidas no Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentação, obriga-se a prestar os serviços contratados, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, pelo PREÇO GLOBAL de € 901.170,00 (novecentos e um mil, cento e setenta euros), que não inclui o IVA.

À quantia supra, acrescerá o IVA à taxa de 23%, no valor de € 207.269,10 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove euros, dez cêntimos).

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à prestação do serviço proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Leça do Balio, 27 de Julho de 2015.

Pela GERTAL,


gertal - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES
E ALIMENTAÇÃO, S. A.

LUÍS TAVARES NEVES

(Presidente Conselho de Administração)

PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO

Composição da refeição em conformidade com o exigido
em caderno de encargos

Preço Unitário da Refeição, sem IVA: € 1,53 (Um euro e cinquenta e três cêntimos)

Valor do IVA, 23%: € 0,35 (trinta e cinco cêntimos)

Preço Unitário da Refeição, com IVA: € 1,88 (Um euro e oitenta e oito cêntimos)

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO / IVA

ANO LECTIVO

- **PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM IVA** ⇒ € 901.170,00 (novecentos e um mil, cento e setenta euros)

- **VALOR DO IVA, 23%** ⇒ € 207.269,10 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove euros, dez cêntimos)

- **PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM IVA** ⇒ € 1.108.439,10 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e trinta e nove euros, dez cêntimos)

DESPESAS NÃO ALIMENTARES

Para o conjunto das seguintes rubricas:

- Uniformes do pessoal Gertal
- Produtos detergentes
- Produtos de conservação
- Seguro de responsabilidade civil
- Controle bacteriológico
- Palitos
- Guardanapos
- Gás

Incluído no Custo Total da Refeição

DESPESAS GERAIS

Para o conjunto das seguintes rubricas:

- Controle
- Inspeção
- Informática
- Despesas de Aprovisionamento
- Contabilidade de Clientes
- Contabilidade de Fornecedores
- Gestão e Formação de Pessoal
- Animação e Promoção
- Assistência Técnica

Incluído no Custo Total da Refeição

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme artigo 13º do Programa, manter a nossa proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Cláusula 3ª do Caderno de Encargos, Parte I – Cláusulas Jurídicas, o contrato produzirá efeitos desde o primeiro dia letivo até ao último dia letivo, previsivelmente de 7 de Setembro de 2015 até 17 de Junho de 2016 para o 1º CEB e 8 de Julho para a Educação pré-escolar, abrangendo os períodos de interrupções letivas, e poderá ser renovado por sucessivos períodos, até ao limite máximo de 3 anos letivos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após recepção das nossas facturas, sua conferência e confirmação, conforme ponto 2 da cláusula 11ª do caderno de encargos, no prazo de 60 dias após a recepção pelo Município da respectiva factura e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, artigo 299º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.